



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.449/2024

Data: 05 de julho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração, com a ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, que presta serviços de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR369, Km 51, s/nº, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, que prestam serviços de atendimento a adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.003 – Divisão do Centro de Atenção do centro Psicossocial

10.302.1021- 6.077 – Bloco Média e Alta Complexidade

0358 0303 01.02.00.00.1.500.1002 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....84.000,00

Art. 3º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0000 – R\$ 84.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal